



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/Nº 211/2024.

Em, 20 de maio de 2024.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.05.20
15:10:56 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024.

**ALTERA A LEI Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei complementar nº 064, de 02 de junho de 2022, a seguir enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§2º Apenas os servidores ocupantes dos cargos mencionados no caput e que sejam vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes; e Secretaria Municipal de Educação farão jus ao recebimento da gratificação de produtividade.

Art. 2º A Gratificação de Produtividade por Desempenho fica fixada em R\$400,00 (quatrocentos reais) para ocupantes de cargo ou função de trabalhador braçal; R\$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de agentes de serviços funerários; R\$700,00 (setecentos reais) para os ocupantes de cargo ou função de operador de máquina; R\$500,00 (quinhentos reais) para ocupantes de cargo ou função de Motorista I, Motorista II e pedreiro; R\$934,00 (novecentos e trinta e quatro reais) para ocupantes de cargo ou função de Mecânico; R\$843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) para ocupantes de cargo ou função de soldador, e será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de maio de 2024.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.05.20
15:11:02 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O envio do presente projeto tem por objetivo incluir os servidores da Secretaria Municipal de Educação que não faziam parte do benefício.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 20 de maio de 2024.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2024.05.20
15:11:10 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro

Requerente:	SEC. EDUCAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO		
Protocolo:	1919 E 2064/2024	Data:	09 e 16/04/2024
Cargo solicitado:	GRATIFICAÇÃO		
Tipo de vínculo:	GRATIFICAÇÃO		

Para efeito de cálculo foram considerados os seguintes valores unitários e mensais de gratificações para os cargos a seguir, vinculados às Secretarias de Educação - Trabalhador braçal (01): R\$ 400,00 -- motorista II(18): R\$ 9.000,00 --Secretaria de Interior -- burracheiro(01): R\$ 400,00

Histórico:	Valor:
Remuneração base mensal	R\$ 9.800,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R\$ -
1º Sub Total	R\$ 9.800,00
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 2.155,97
2º Sub Total	R\$ 11.955,97
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 15.941,28
Total Anual	R\$ 159.412,98
Média Mensal	R\$ 13.284,41

Vargem Alta - ES, 22/04/2024


Claudia dos Santos Mattos
Gerente de Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

09
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 012/2024
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE ADEQUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2022, PARA ALTERAÇÃO DO §2º DA REFERIDA LEI, **INCLUINDO OS SERVIDORES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALTERAR O ART. 2º, ONDE FIXA O VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA OCUPANTES DO CARGO OU FUNÇÃO DE MOTORISTA I, MOTORISTA II e R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) PARA OCUPANTES DO CARGO OU FUNÇÃO DE BRAÇAL, CONFORME OF/SEME/TR. 012/2024 ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 1919/2024, BEM COMO MEMORANDO Nº 042/GP/PMVA/2024 PROTOCOLO Nº 2064/2024.**

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal,



10
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **43,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 159.412,98 (Cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e noventa e oito centavos)** calculados com base no salário mensal de **março de 2024** de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.



MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de **R\$ 109.214.518,71 (cento e nove milhões, duzentos e quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos)** e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de **R\$ 49.396.509,55 (quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, já incluso o valor proporcional de **R\$ 106.275,32 (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, calculados nos meses de maio a dezembro/2024, resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2024 de 45,23%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 120.135.970,59 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 59.015.679,15 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025 de 49,12%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

 



12
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para o Exercício de 2026, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 134.552.287,06 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 70.228.658,19 resultando em um percentual de gasto com pessoal para 2026 de 52,19%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2024	109.214.518,71	49.396.509,55	45,23
2025	120.135.970,59	50.015.679,15	49,12
2026	134.552.287,06	70.228.658,19	52,19

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL	
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
Descrição	
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados	
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor	
Royalties Federal	



13
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2024, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida prevê índice de gasto com pessoal de **45,23%** em relação à Receita Corrente Líquida em **março de 2024** e a projeção de crescimento, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Salientamos que as projeções foram feitas com base na evolução identificada nos anos anteriores, utilizando números conservadores, foi considerado também um aumento expressivo da despesa, prevendo possíveis variáveis não listadas.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2024, 2025 e 2026, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica que

 5 



14
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Por fim, a arrecadação municipal, deverá ser periodicamente acompanhada para constante análise dos valores, e cumprimento dos limites.

Vargem Alta/ES, 29 de abril de 2024.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15
A

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024, por não ultrapassar o limite para emissão de alerta de gasto com pessoal estabelecido no art. 59 da LRF que é de 48,60%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 29 de abril de 2024.


Elieser Rabello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	VALOR													
	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024		Total (Últimos 12 meses) (a)
DESPESA COM PESSOAL														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.927.931,41	4.156.856,42	4.031.933,78	4.044.827,71	4.082.848,05	4.129.622,85	4.139.179,29	5.753.141,15	5.756.109,61	3.597.298,68	4.022.070,30	4.115.157,46	51.766.966,71	
Pessoal Ativo	3.475.020,73	3.695.705,16	3.561.930,69	3.573.129,78	3.596.335,02	3.644.263,18	3.643.269,62	4.775.438,05	5.237.963,82	3.068.662,38	3.489.483,64	3.565.332,74	45.326.554,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.715.002,95	2.890.563,72	2.787.035,25	2.790.716,22	2.810.330,87	2.835.608,30	2.850.423,58	3.872.774,20	4.216.932,71	2.483.539,68	2.860.243,75	2.914.884,26	36.028.075,49	
Obrigações Patronais	760.017,78	805.141,44	774.895,44	782.413,56	786.024,15	808.654,88	792.846,04	902.663,85	1.021.011,11	585.122,70	629.239,89	650.448,48	9.298.479,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	452.910,68	461.151,26	470.003,09	471.697,93	486.493,03	495.359,67	495.909,67	977.703,10	518.145,79	528.626,30	532.386,66	549.824,72	6.440.411,90	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	392.791,19	400.685,47	403.145,83	411.230,14	426.023,24	434.891,88	434.891,88	837.244,01	455.304,73	462.093,90	466.054,26	482.935,56	5.627.292,09	
Pensões	60.119,49	60.467,79	66.857,26	60.467,79	60.467,79	60.467,79	61.017,79	120.459,09	62.841,06	66.532,40	66.532,40	66.889,16	813.119,81	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	532.816,54	568.194,00	518.544,84	513.367,76	546.997,41	517.100,31	540.065,34	993.826,00	427.202,40	702.167,02	716.361,43	708.364,81	7.284.909,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dedu	79.907,86	107.042,74	48.541,75	41.569,83	60.504,38	21.740,64	44.135,67	16.122,90	425.302,28	47.189,38	34.227,51	41.424,44	967.729,38	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	1.900,12	17.101,08	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recur														
Parcela devedora referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de E														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	451.010,56	459.251,14	468.102,97	469.797,81	484.592,91	493.459,55	494.009,55	975.802,98	526.726,18	530.686,54	547.924,60	547.924,60	5.901.364,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.395.114,87	3.588.662,42	3.513.388,94	3.531.459,95	3.535.850,64	3.622.522,54	3.599.113,95	4.759.315,15	5.328.907,21	2.895.121,66	3.305.708,87	3.406.792,65	44.482.056,85	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF)													104.679.154,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													210.912,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.920.384,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													102.547.858,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													44.482.056,85	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													55.375.843,33	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													52.607.051,16	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													49.838.259,00	
<small>SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS - Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 29/04/2024 - às 13:17:11</small>														



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.